



À atenção de todas as confederações
e associações nacionais de futebol

Circular n.º 18

134.^a Assembleia Geral Anual (AGM) do International Football Association Board (The IFAB) – Decisões

Zurique, 7 de abril de 2020
SEC/2020-C347/bru

The International Football Association Board

Münstergasse 9, 8001 Zürich, Switzerland
T: +41 (0)44 245 1886
theifab.com

Exmo. Sr.º(a),

A 134.ª AGM do IFAB foi realizada em Belfast, na Irlanda do Norte, no dia 29 de fevereiro de 2020 e foi presidida pelo Presidente da Federação Irlandesa de Futebol, o Sr.º David Martin. São apresentados abaixo os detalhes das principais decisões tomadas e discussões realizadas na AGM. Serão oportunamente divulgadas as atas da reunião no site www.theifab.com.

Com o objetivo de implementar as alterações e traduzir as regras para outros idiomas da forma mais célere possível, remetemos em anexo um documento com todas as alterações das Leis do Jogo de 2020/21. O documento das Alterações e clarificações encontra-se também disponível no site www.theifab.com/document/for-football-bodies.

As versões eletrônicas das Leis do Jogo de 2020/21 em inglês, francês, alemão e espanhol ficarão disponíveis na nossa página Web antes da sua distribuição em papel em maio/junho.

Como é hábito, todas as Federações e Confederações receberão cinco cópias impressas das Leis do Jogo de 2020/21. Além disso, todas as Federações irão receber uma cópia para cada árbitro e árbitro assistente FIFA.

Caso pretendam receber mais exemplares das Leis do Jogo de 2020/21, podem reservar atempadamente na nossa loja virtual no site www.theifab.com/shop a partir de 7 de abril com um custo unitário de 3 Francos Suíços. Com o objetivo de garantir a quantidade correta de exemplares, pedimos que realizem o vosso pedido antes de 24 de abril. Uma vez confirmado o pedido, receberão a correspondente fatura com as instruções de pagamento. Tenham em atenção que pedidos de última hora poderão originar custos acrescidos, pelo que o preço unitário pode aumentar.

1. Leis do Jogo de 2019/20

Os membros congratulam-se pela grande receptividade que as alterações introduzidas nas Leis do Jogo de 2019/20 tiveram em todas as categorias do futebol, em especial as alterações relativas aos Pontapés de Baliza, Procedimentos de Substituição, uso de cartões para sancionar os Elementos Oficiais e a proibição dos jogadores atacantes de integrar as barreiras defensivas.

2. Leis do Jogo de 2020/21

Na nova edição das Leis do Jogo foram aprovadas uma série de alterações, compiladas de forma literal no documento em anexo.

Todas estas alterações serão de aplicação obrigatória nas Competições e Jogos disputados a partir de **1 de junho de 2020**, sendo que as Competições que tenham o seu início antes desta data poderão colocá-las em prática desde o seu início ou retardar a sua implementação até ao início da competição seguinte.

O Coronavírus (COVID-19) e as Leis do Jogo

As Competições suspensas por motivo do COVID-19 têm como opção terminar a competição aplicando as Leis do Jogo de 2019/20 ou adotar as Leis do Jogo de 2020/21*.

**Os jogos particulares ou de preparação que sejam disputados antes do recomeço da Competição podem ser disputados aplicando a versão das Leis do Jogo que será utilizada uma vez retomada a Competição, inclusive se estes tipos de jogos forem disputados após 1 de junho.*

Principais alterações às Leis

Abaixo seguem as principais alterações e clarificações aprovadas na AGM do IFAB:

- **Infração de Mão na Bola:**
 - No caso de o atacante tocar a bola com a mão de forma acidental, apenas será considerada infração se a jogada terminar 'imediatamente' em golo ou numa clara ocasião de golo a favor do atacante ou da sua equipa (p. ex. se depois de tocar a bola com a mão, esta percorre uma curta distância ou ocorrem poucos passes)
 - Com o intuito de determinar com clareza a infração de mão na bola, foi estabelecido o limite do braço no ponto inferior da axila
- **Pontapés de Penáti e Pontapés da Marca de Penáti (PMP):**
 - Se o guarda-redes infringir as Leis do Jogo, mas a bola não entrar na baliza ou ressaltar nos postes ou na barra, o pontapé de penáti não será repetido a menos que a infração do guarda-redes tenha uma influência clara na ação do executante
 - Se o guarda-redes for sancionado e o pontapé de penáti repetido, numa 1.^a infração este será avisado (durante o jogo ou nos PMP), sendo advertido com a exibição do cartão amarelo caso sejam cometidas infrações posteriores
 - Os cartões amarelos exibidos durante o jogo (incluindo o prolongamento) não serão considerados nos PMP, isto é, se forem exibidos 2 cartões amarelos ao mesmo jogador, um durante o jogo e outro nos PMP, constará no relatório do árbitro como dois cartões e não como expulsão (cartão vermelho)
 - No caso do Guarda-redes e do executante de um pontapé de penáti infringirem as Leis do Jogo ao mesmo tempo, será punido o executante

- Vídeo árbitro (VAR):
 - É necessário apenas um sinal de televisão para realizar uma ‘revisão baseada apenas no VAR’
 - Sempre que o incidente alvo de revisão seja suscetível de considerações subjetivas, o árbitro deve rever as imagens no monitor, isto é, analisar as imagens na área de revisão (RRA)

Outras clarificações importantes

A Assembleia Geral Anual do IFAB aprovou também as seguintes clarificações de determinadas regras:

- Os postes e a barra podem ter um perfil resultante de uma combinação de quatro formas básicas
- A infração de mão na bola por parte de um defensor considera-se uma ‘ação voluntária’ para fins de fora de jogo
- No caso de o guarda-redes jogar a bola de ‘forma irregular’ uma 2.ª vez depois de a repor em jogo, isto é, antes de ser tocada por outro jogador, será aplicada a sanção disciplinar correspondente, inclusive se a bola é tocada com a mão/braço
- Se o árbitro permitir a execução de um ‘pontapé-livre rápido’ ou conceder a vantagem depois de uma infração cometida ‘com o propósito de interferir com/cortar um ataque prometedor da equipa adversária’, não será exibido cartão amarelo
- Será exibido o cartão amarelo ao jogador que não respeite a distância mínima obrigatória de 4 metros quando for executado um lançamento de bola ao solo
- Se na execução de um pontapé de baliza ou pontapé-livre o guarda-redes ‘levantar’ a bola na direção de um colega de equipa e este a devolver com o peito ou a cabeça, a sua execução será repetida. Não será aplicada qualquer sanção disciplinar, a menos que se repita de forma reiterada

Os membros concordaram que o conceito base de fora de jogo tem como objetivo fomentar o futebol de ataque e alcançar o maior número de golos. Desta forma, acordaram a necessidade de analisar e rever a **Lei 11 – Fora de Jogo**, com o objetivo de propor alterações que reflitam esse conceito.

3. Comoções cerebrais

Foram abordadas as comoções cerebrais, um assunto complexo e de vital importância, e concluiu-se que a responsabilidade do IFAB se limita apenas ao que acontece durante o jogo.

Os membros partilharam os resultados de uma reunião de um grupo de especialistas em comoções cerebrais e concordaram em continuar as discussões e a desenvolver protocolos nas próximas semanas para testar os métodos de tratamento de lesões na cabeça que possam ocorrer durante um jogo, ou das possíveis ações que possam provocá-las.

4. 'playfair!': comportamento no terreno de jogo

No próximo ano, concordou-se em dar prioridade à busca de diferentes ferramentas de modo a evitar a prática de 'mobbing' no futebol mediante a aplicação das Leis do Jogo.

5. Vídeo árbitro (VAR)

Após o êxito da implementação do VAR nas competições organizadas pela FIFA, pelas Confederações e em quase 40 países, os membros congratularam-se ao saber que houve um aumento considerável no número de países e competições que utilizam o VAR ou demonstram intenção de o utilizar. Admitiram certas discrepâncias na aplicação do protocolo VAR – conforme estipulado nas Leis do Jogo – por parte dos organizadores de algumas competições de nível máximo. Contudo, alguns desses organizadores informaram que seguirão o Protocolo VAR para uma aplicação uniforme na próxima época.

Nesse sentido, os membros receberam informação atualizada sobre alguns avanços tecnológicos, tais como o importante trabalho realizado pela FIFA para desenvolver sistemas que facilitem o uso do VAR nos países e competições com recursos económicos limitado.

Por outro lado, não se considerou necessário neste momento facilitar o acesso ao processo de tomada de decisão (p. ex. permitir ouvir as conversas entre os árbitros durante a revisão de uma jogada). De qualquer forma, os métodos de comunicação existentes devem ser melhorados para conseguir que se entenda melhor o processo de revisão e as decisões finais dos árbitros.

6. Comunicação e formação

Os membros foram informados acerca das últimas medidas adotadas com o intuito de que as partes interessadas no futebol conheçam cada vez melhor as Leis do Jogo, especialmente graças à presença em diversas redes sociais e à utilização de ferramentas digitais, como a aplicação móvel das Leis do Jogo.

Aplicação móvel das Leis do Jogo

Como devem saber, o IFAB lançou esta aplicação no ano passado, na qual as Leis do Jogo são apresentadas de uma forma muito acessível e ecológica. Inclui a versão integral mais recente das Leis do Jogo, com todas as alterações e explicações, assim como o protocolo VAR, um glossário e as linhas de orientação prática para os árbitros. A aplicação é muito útil para todos os interessados em futebol e nas suas regras, desde jogadores profissionais a amadores, passando por adeptos e imprensa especializada (mais informação pode ser vista no site www.theifab.com/logapp/).

Atualmente, a aplicação está disponível em inglês, francês, alemão e espanhol, mas recebemos imensas petições para que sejam adicionadas versões noutras línguas. Deste modo, atualizamos a aplicação de modo a ficar operacional em outros idiomas. Para obter mais informações, contacte-nos através do endereço logapp@theifab.com).

O IFAB deseja expressar o seu agradecimento pelas inúmeras sugestões provenientes de todas as áreas do mundo do futebol que contribuem para a evolução das Leis do Jogo e para que o desporto Rei – desde o futebol de base ao internacional – seja ainda mais justo, acessível e divertido.

Continuaremos a realizar reuniões a uma escala global para garantir que as Leis do Jogo salvaguardem a equidade e a integridade nos terrenos de jogo.

Obrigado pela atenção dispensada. Encontramo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou questão relativa a este assunto.

Atentamente,
O IFAB



Lukas Brud
Secretário

cc: FIFA
Anexo.: conforme mencionado

Leis do Jogo

2020/21

Alterações e clarificações

(e alterações ao Protocolo
VAR, Glossário e Linhas de
Orientação Prática)

The International Football Association Board
Abril de 2020

Resumo geral das alterações às Leis do Jogo

Lei 1 – O Terreno de Jogo

- Os postes e a barra transversal podem resultar de uma combinação de quatro formas básicas

Lei 10 – Determinação do resultado do jogo

- Os avisos e os cartões amarelos exibidos durante o jogo não serão considerados para a execução dos Pontapés de Marca de Penáti (PMP)
- Ver também as alterações à Lei 14 – O Pontapé de Penáti*

Lei 11 – Fora de Jogo

- Relativamente ao fora de jogo, a infração de mão na bola de um defensor será considerada ‘ação deliberada’

Lei 12 – Faltas e Incorreções

- Infração de Mão na Bola:
 - foi definido o limite que separa o ombro e o braço por debaixo da axila (ver a ilustração na pág. 14)
 - apenas será sancionada uma mão ‘acidental’ de um atacante (ou de um companheiro de equipa) se o contacto tiver lugar ‘imediatamente’ antes de marcar um golo ou se criar uma clara oportunidade de golo
- Poderá ser exibido o cartão amarelo ou o cartão vermelho ao guarda-redes que toque a bola uma 2.ª vez de ‘forma ilegal’ depois do jogo ter recomeçado (pontapé de baliza, pontapé-livre, etc.), inclusive se o toque for com a mão ou braço
- Todas as infrações (não apenas as faltas) que ‘interfiram ou anulem um ataque prometedor’ serão sancionadas com cartão amarelo
- Será exibido o cartão amarelo ao jogador que não respeite a distância mínima obrigatória de 4 metros num lançamento de bola ao solo
- Se o árbitro conceder a vantagem ou permitir a execução de pontapé-livre ‘rápido’ depois de uma infração que ‘interfira ou anule um ataque prometedor’, não será exibido o cartão amarelo

Lei 14 – O Pontapé de Penáti

- Não será assinalada uma infração do guarda-redes se, na execução de um pontapé de penáti, a bola não entrar na baliza ou ressaltar nos postes/barra (sem tocar no GR), a menos que a infração cometida influencie claramente o executante
- O guarda-redes que cometa uma infração pela 1.ª vez será avisado, e será exibido o cartão amarelo em caso de reincidência
- Se o executante de um pontapé de penáti e o guarda-redes cometerem uma infração simultânea, será punido o executante

Protocolo VAR

- É necessário apenas um ‘sinal de televisão’ para realizar uma revisão baseada apenas no VAR

Glossário

- Foi incluída uma definição de ‘agarrar’
- A posição de um jogador no momento do reinício de jogo é estabelecida pela posição dos pés ou da parte do corpo em contacto com o solo (exceto o que se encontra previsto na Lei 11 – Fora de Jogo)

Clarificação

Se na execução de um pontapé de baliza ou pontapé livre o guarda-redes ‘levantar’ a bola na direção de um colega de equipa e este a devolver com peito ou a cabeça, a execução deve ser repetida. Não haverá lugar a sanção disciplinar, a menos que esta ação ocorra de forma persistente.

Alterações Editoriais

De modo a tornar a ordem do texto mais lógica e consistente, foram introduzidas uma série de alterações editoriais, que aparecem sublinhadas nas Leis.

Texto reorganizado

Lei 12 – Faltas e incorreções

- Foram reordenados os pontos principais que definem as infrações de mão na bola

Lei 14 – O Pontapé de Penáti

- Foram acrescentados mais pontos importantes relativos às infrações que podem ser cometidas pelos Guarda-redes
- Foi atualizado e reorganizado o quadro que resume as infrações ocorridas na execução dos pontapés de penáti

Protocolo VAR

- Foi reestruturado o texto da secção ‘Revisão’ para reforçar a expectativa de que os árbitros devem realizar mais ‘on-field reviews’ (OFR) após a maioria das revisões do VAR

Detalhes das alterações às Leis

Em seguida, apresentamos as principais alterações introduzidas na edição de 2020/21 das Leis do Jogo. Sempre que foi considerado necessário, foi acrescentado a cada uma delas o texto da edição anterior e a nova redação, seguido de uma explicação da alteração.

- Texto eliminado = ~~futebol~~
- Novo texto = futebol

Lei 1 – O Terreno de Jogo

10. Balizas

Texto alterado

(...)

Os postes e a barra devem ser de um material aprovado. Deverão ter forma quadrada, retangular, redonda, elíptica ou uma combinação destas formas e não devem constituir qualquer perigo.

Explicação

Os postes e a barra podem ser constituídos por uma combinação das quatro formas básicas mencionadas.

Lei 2 – A Bola

2. Substituição de bola defeituosa

Texto alterado

Se a bola ficar defeituosa:

- o jogo é interrompido e
- o jogo recomeça com um lançamento de bola ao solo ~~no local em que se encontrava a primeira bola que se deteriorou~~

Explicação

Alteração em conformidade com a reestruturação do texto da Lei 8.

Lei 4 – O Equipamento dos Jogadores

4. Outro equipamento – Sistemas eletrônicos de desempenho e monitorização (EPTS)

Texto alterado

Sistemas eletrônicos de desempenho e monitorização (EPTS)

Quando a tecnologia que pode ser usada como parte dos sistemas eletrônicos de desempenho e monitorização (EPTS) for usada em jogos integrados numa competição organizada sob a égide da FIFA, das confederações ou federações nacionais de futebol, o organizador deve assegurar que a tecnologia associada ao equipamento do jogador não é perigosa, ~~e deve conter a seguinte marca:~~ devendo satisfazer um dos seguintes padrões: IMS (International Match Standard) ou FIFA Quality.



(esta ilustração foi eliminada)

~~Esta marca indica que a tecnologia foi oficialmente testada e cumpre com os requisitos mínimos do International Matchball Standard desenvolvidos pela FIFA e aprovado pelo IFAB. Os Institutos que conduzem os testes estão sujeitos à aprovação da FIFA. Quando forem usados sistemas eletrônicos de desempenho e monitorização (como acordo da federação membro/organizador da competição).~~ Quando os EPTS forem fornecidos pelos Organizadores do jogo ou da Competição, o organizador da competição deve assegurar que as informações e os dados transmitidos pelo EPTS na área técnica durante os jogos disputados numa competição oficial, bem como garantir a respetiva fiabilidade e precisão.

(...)

A seguinte marca indica que um ~~sistema/dispositivo~~ EPTS (portátil ou ótico) foi oficialmente testado e que cumpre os requisitos ao nível da fiabilidade e precisão dos dados de posicionamento no futebol:



Explicação

A redação reflete atualizações nos padrões de desempenho da FIFA para dispositivos EPTS.

Lei 10 – Determinação do resultado do jogo

3. Pontapés da marca de penálti

Texto alterado

Os pontapés da marca de penálti têm lugar após o jogo terminar e, salvo estipulação em contrário, aplicam-se as Leis do Jogo. Os jogadores expulsos durante o jogo não poderão participar nos pontapés da marca de penálti. Por outro lado, os avisos e os cartões amarelos registados durante o jogo, não serão considerados nos pontapés da marca de penálti.

Explicação

As advertências (CA) e os avisos registados durante o jogo (incluindo o prolongamento) não serão consideradas para os pontapés da marca de penálti, dado que este processo não faz parte do jogo. Um jogador a quem seja exibido o cartão amarelo durante o jogo e que depois seja novamente advertido nos Pontapés da Marca de Penálti não será expulso (seja durante a execução ou por outros motivos disciplinares)

3. Pontapés da marca de penálti

Texto alterado

Durante os pontapés da marca de penálti

(...)

- Se o guarda-redes cometer uma infração e, por consequência, o pontapé for repetido, ~~o GR deve ser advertido~~ este será avisado na 1.ª infração e advertido em caso de reincidência

(...)

- Se o guarda-redes e o executante cometerem uma infração simultânea:
 - ~~Se o pontapé for falhado ou defendido, o pontapé é repetido e ambos os jogadores são advertidos~~
 - ~~Se o pontapé for marcado, o golo é invalidado, o pontapé é considerado como falhado e o executante é advertido~~

Explicação

- A maioria dos casos em que o guarda-redes se adianta são resultantes de uma falha ao tentar antecipar-se ao momento do pontapé na bola. Por este motivo, o guarda-redes será avisado na 1.ª infração, mas será advertido em caso de reincidência, tanto se repetir a sua conduta no mesmo penálti como se reincidir em penáltis posteriores.
- No caso (pouco provável) do executante e o guarda-redes cometerem uma infração exatamente ao mesmo tempo, será punido o executante, uma vez que o adiantamento do guarda-redes será motivado por uma simulação 'ilegal' do executante.

Lei 11 – Fora de Jogo

2. Infração de fora de jogo

Texto alterado

Não se considera que um jogador tira vantagem da posição de fora de jogo quando recebe a bola de um adversário que a jogou deliberadamente (~~exceto numa defesa deliberada~~), incluindo uma infração de mão na bola, a menos que se trate de uma defesa deliberada.

Explicação

Relativamente ao fora de jogo, a infração de mão na bola de um defensor será considerada uma ação voluntária. Dado que uma ação deliberada 'legal' (p. ex. jogar a bola com o pé ou com a cabeça) torna o jogador em fora de jogo habilitado a poder jogar a bola, as ações 'ilegais' deverão ter as mesmas consequências.

Lei 12 – Faltas e incorreções

1. Pontapé-livre direto – Tocar a bola com a mão

Novo texto e ilustração

Com a finalidade de determinar com mais clareza as infrações de mão na bola, o limite superior do braço coincide com o ponto inferior da axila.

Explicação

No caso de uma infração de mão na bola, o braço começa onde termina a axila, conforme demonstra a ilustração na pág. 14.

1. Pontapé-livre direto – Tocar a bola com a mão

Texto alterado

Considera-se infração se um jogador:

- Tocar deliberadamente a bola com a mão/braço, incluindo o movimento da mão/braço na direção da bola
- Marcar um golo na baliza adversária diretamente após o toque na mão/braço, inclusive se for acidental, incluindo o guarda-redes
- Ganhar a posse/controlo da bola Depois da bola ter tocado na sua mão/braço ou de um seu companheiro de equipa, ainda que de forma acidental, e imediatamente a seguir:
 - Marcar um golo na baliza adversária
 - Criar uma oportunidade de golo

~~Considera-se infração se o jogador:~~

- Tocar a bola com a mão/braço quando:
 - (...)

Exceto para as infrações acima mencionadas, ~~normalmente~~ não se considera infração se a bola toca na mão/braço de um jogador e:

(...)

Explicação

Esclarece-se o seguinte:

- Será considerada infração no caso de um atacante, de forma acidental, tocar a bola com a mão/braço, esta ficar na posse de um colega de equipa e, ato contínuo, a sua equipa obtenha golo;
- Não se considera infração no caso de um atacante, após tocar a bola com a mão/braço de forma acidental, a bola percorra uma determinada distância (um passe longo ou um drible) e/ou se ocorreram vários passes antes de um golo ou de uma clara ocasião de golo.

1. Pontapé-livre direto – Tocar a bola com a mão

Texto alterado

Fora da sua área de penálti, o guarda-redes está sujeito às mesmas restrições que os restantes jogadores no que diz respeito ao contacto da bola com as mãos. Se o guarda-redes tocar com a mão dentro da sua área de penálti quando não está autorizado a fazê-lo, é concedido um pontapé livre indireto à equipa adversária, não havendo lugar a qualquer sanção disciplinar. Contudo, se a infração consiste em jogar a bola uma 2.ª vez (utilizando a mão/braço) depois desta estar em jogo e antes que seja tocada por outro jogador, o guarda-redes será sancionado em conformidade se com esta ação interrompe um ataque prometedor ou se evita um golo/clara oportunidade de golo da equipa adversária).

Explicação

Se o guarda-redes jogar a bola de forma deliberada uma segunda vez ao recomeçar o jogo e antes que seja tocada por outro jogador, e com esta ação interromper uma jogada de ataque prometedor ou evitar um golo ou uma clara oportunidade de golo da equipa adversária, será advertido (CA) ou expulso (CV). Esta medida aplica-se inclusive quando tocar uma 2.ª vez na bola com a mão/braço, dado que não se trata de uma infração de mão na bola, mas sim de jogar a bola de forma ilegal uma 2.ª vez.

3. Medidas disciplinares – Retardar o recomeço de jogo para mostrar um cartão

Texto alterado

Quando o árbitro decide exibir um cartão para advertir ou expulsar um jogador, o jogo não deve recomeçar antes que a sanção seja aplicada a menos que a equipa que sofreu a infração executar rapidamente o pontapé-livre e criar uma evidente oportunidade de golo, e se o árbitro não tiver iniciado o procedimento da sanção disciplinar, sendo que a sanção deve ser aplicada na paragem seguinte. Se a infração negar uma clara oportunidade de golo à equipa adversária, o jogador deve ser advertido. Contudo, o jogador não será advertido se com a infração cometida interferiu com/evitou um ataque prometedor.

Explicação

Se o árbitro permite a execução 'rápida' de um pontapé-livre depois de ter sido evitada uma clara oportunidade de golo, o cartão vermelho será convertido em cartão amarelo. Seguindo a mesma lógica, se o árbitro permitir a execução rápida de um pontapé-livre depois de ser cometida uma infração que interfira com/interrompa um ataque prometedor, o cartão amarelo previsto não deverá ser exibido.

3. Medidas disciplinares – Vantagem

Texto alterado

No caso de o árbitro aplicar a vantagem por uma falta que teria implicado uma advertência ou uma expulsão se o jogo tivesse sido interrompido, esta advertência ou expulsão terá lugar quando a bola deixe de estar em jogo. Contudo, se a infração consiste em anular uma clara oportunidade de golo, o jogador é advertido por comportamento antidesportivo. Em consonância, o jogador não será advertido se a infração interferiu com/evitou um ataque prometedor.

Explicação

Se o árbitro conceder a vantagem quando for cometida uma infração que tinha como objetivo evitar uma clara oportunidade de golo, o CV é convertido em CA. Seguindo a mesma lógica, se o árbitro conceder a vantagem depois de ser cometida uma infração que interfira com/evite um ataque prometedor, o cartão amarelo não será exibido.

3. Medidas disciplinares – Infrações passíveis de advertência

Texto alterado

Um jogador deve ser advertido por:

(...)

- Não respeitar a distância exigida quando o jogo recomeça com um lançamento de bola ao solo, pontapé de canto, pontapé livre ou lançamento lateral

Explicação

É incluído o lançamento de bola ao solo nas infrações sancionadas por ‘não respeitar a distância exigida’.

3. Medidas disciplinares – Advertências por comportamento antidesportivo

Texto alterado

Existem circunstâncias diferentes em que um jogador deve ser advertido por comportamento antidesportivo, por exemplo se um jogador:

(...)

- cometer ~~uma falta~~ qualquer outra infração com o propósito de interferir com/cortar ataque prometedor da equipa adversária, exceto se o árbitro assinalar um pontapé de penálti por uma infração que consistiu numa tentativa de jogar a bola

Explicação

É possível interferir numa jogada de ataque prometedor ou até mesmo interrompê-la mediante uma infração que não seja considerada falta (p. ex. jogar a bola de forma ‘ilegal’ uma 2.^a vez depois do jogo recomeçar). A nova definição contempla agora todas as infrações, com exceção da mão na bola, abordada no ponto anterior.

2. Infrações e sanções

Texto alterado

(...)

Se, antes da bola estar em jogo, uma das seguintes situações ocorrer:

(...)

- o guarda-redes comete uma infração:
 - se a bola entrar na baliza, o golo deverá ser validado
 - se a bola não entrar na baliza ou ressaltar nos postes ou na barra, o pontapé de penálti será repetido apenas se a infração do guarda-redes influenciou claramente a ação do executante
 - se o guarda-redes evitar que a bola entre na baliza, o pontapé de penálti será repetido
- Se a infração do guarda-redes implicar a repetição do pontapé de penálti, o mesmo será avisado na 1.ª infração durante o jogo, e será advertido em caso de reincidência.
- ~~O guarda-redes Um colega de equipa do guarda-redes comete uma infração infringe as Leis do Jogo:~~
 - ~~Se a bola entrar na baliza, o golo deverá ser validado~~
 - ~~Se a bola não entra na baliza, o pontapé de penálti é repetido; o guarda-redes será advertido se for responsável pela infração~~
- ~~se jogadores de ambas as equipas cometem uma infração infringem as Leis do Jogo, o pontapé de penálti será repetido, a menos que um jogador cometa uma infração mais grave (p.ex. simulação ilegal)~~
- ~~se o guarda-redes e o executante cometem uma infração ao mesmo tempo; -~~
- ~~se o pontapé for falhado ou defendido, este é repetido e ambos devem ser advertidos~~
- ~~se for marcado golo, este é invalidado, o jogador é advertido e o jogo recomeça com um pontapé livre indireto a favor da equipa que defende~~

Explicação

- Confirma-se — conforme referido na circular n.º 17 de agosto de 2019— que no caso do guarda-redes infringir as Leis do Jogo no momento de se lançar num pontapé de penálti e a bola não entrar na baliza ou ressaltar nos postes ou na barra (isto é, o guarda-redes não ‘defende’ o pontapé), a ação do guarda-redes não será punida a menos que a(s) sua(s) ação(ões) influencie(m) claramente o executante.
- A maioria dos casos em que o guarda-redes se adianta são resultado de uma falha no momento de antecipar o momento do pontapé na bola. Por esta razão, não será advertido na 1.ª infração, mas sim no caso de ser reincidente, seja no caso do pontapé ser repetido ou em situações posteriores.
- Se o guarda-redes e o executante cometerem uma infração simultânea (situação pouco provável), normalmente a ação do GR é causada por uma simulação ‘ilegal’ do atacante, pelo que será sancionado o executante.

3. Quadro resumo

Resumo alterado

	Resultado do pontapé de penákti	
	Golo	Não Golo
Invasão pelo jogador atacante	Penákti é repetido	Pontapé-livre indireto
Invasão pelo jogador defensor	Golo	Penákti é repetido
<u>Invasão pelo jogador defensor e atacante</u>	<u>Penákti é repetido</u>	<u>Penákti é repetido</u>
Infração do guarda-redes	Golo	<u>Penákti não é defendido: o penákti não é repetido (exceto se influenciar o executante)</u> <u>Penákti é defendido: o penákti é repetido e o GR é avisado (advertido caso seja reincidente)</u>
<u>Guarda-redes e executante cometem uma infração ao mesmo tempo</u>	<u>Pontapé-livre indireto e executante é advertido</u>	<u>Pontapé-livre indireto e executante é advertido</u>
Bola pontapeada para trás	Pontapé-livre indireto	Pontapé-livre indireto
Simulação ilegal	Pontapé-livre indireto e executante é advertido	Pontapé-livre indireto e executante é advertido
Executante errado	Pontapé-livre indireto e executante errado é advertido	Pontapé-livre indireto e executante errado é advertido

Atualização do protocolo VAR e do manual

4. Procedimentos - Verificação

Texto alterado

- Se a ‘verificação’ indica a probabilidade de ter ocorrido um ‘erro claro e óbvio’ ou um ‘incidente grave não detetado’, o VAR comunicará essa decisão ao árbitro ~~(mas não a decisão a tomar)~~, que então tomará a decisão iniciar ou não um processo de ‘revisão’.

Explicação

Foi eliminada a referência relativamente à decisão a tomar, dado que o vídeo-árbitro está autorizado a aconselhar o árbitro, sendo que a decisão final será sempre do árbitro.

4. Procedimentos - Revisão

Texto alterado

- Se o jogo não foi interrompido, o árbitro interrompe o jogo quando a bola estiver numa zona / situação neutral (normalmente quando nenhuma das equipas se encontra em movimento de ataque) e fará então o ‘sinal de televisão’
- ~~Em ambas as situações, o Árbitro deve indicar claramente que uma revisão irá ter lugar, efetuando claramente o sinal de TV (delineando a forma de um ecrã de televisão)~~
- O VAR descreve ao árbitro o que pode ser visto na(s) repetição(ões) da TV, mas não a decisão a tomar, pelo que o árbitro:
 - Fará o ‘sinal de televisão’ (se ainda não o tivesse feito) e dirige-se à área de revisão para ver as imagens de revisão – *on-field review* (OFR) - antes de tomar a decisão final. Os outros elementos da equipa de arbitragem não efetuarão a revisão das imagens, exceto em circunstâncias excecionais a pedido do árbitro

ou

- Toma a decisão final baseada na sua própria perceção, na informação do VAR e, quando apropriado, com base na informação dos restantes elementos da equipa de arbitragem – revisão baseada apenas no VAR.
- No final de ambos os processos de revisão, o árbitro deve efetuar novamente o ‘sinal de TV’, seguido de imediato pela decisão final
- Para as decisões subjetivas, p. ex. intensidade de uma infração, interferência em caso de fora de jogo, considerações em caso de mão na bola (posição, intenção, etc.), uma *on-field review* (OFR) é frequentemente apropriada
- Para decisões factuais, p. ex. local da infração ou do jogador (fora de jogo), local (dentro ou fora da área de penálti), bola dentro ou fora do terreno de jogo, etc., a revisão apenas pelo VAR é normalmente apropriada mas uma *on-field review* (OFR) poderá ser efetuada para uma decisão factual se isso ajudar a gestão dos jogadores /jogo ou a ‘vender’ uma decisão (p. ex. uma decisão crucial para o jogo perto do final do mesmo)

Explicação

- É necessário um único ‘sinal de TV’ no caso de ocorrer uma revisão baseada apenas no VAR, a menos que seja necessário outro sinal depois de interromper o jogo.
- O texto foi reformulado para realçar que deverá ser feita uma *on-field review* (OFR) sempre que o incidente ou decisão sejam subjetivos.

Alterações ao Glossário

Novo texto

Agarrar

Infração cometida apenas quando o contacto de um jogador com o corpo ou equipamento de um adversário dificulta o movimento deste.

Posição no reinício de jogo

A localização de um jogador no momento de um reinício de jogo é marcada pela posição dos pés ou da parte do corpo em contacto com o solo (exceto conforme previsto na Lei 11 – Fora de Jogo).

Alterações às Linhas de orientação prática para a equipa de arbitragem

Pontapé de penálti (pág. 212)

Texto alterado

Se o guarda-redes se adianta claramente antes da bola ser pontapeada e não é obtido golo e evita o golo, o árbitro assistente deve levantar a sua bandeira deve indicar que o guarda-redes se adiantou, de acordo com as instruções transmitidas pelo árbitro principal antes do início do jogo.

5. Lesões (pág. 222)

Subtítulo e texto adicionais

A segurança dos jogadores é o mais importante; por este motivo, o árbitro deve facilitar a missão das equipas médicas, especialmente nos casos de uma lesão de grave ou quando ocorre uma lesão na cabeça. Da mesma forma, respeitará e fará cumprir os protocolos de avaliação e tratamento.

5.6. Avaliação e tratamento após uma infração punível com CA/CV (pág. 222)

Número de subtítulo e texto alterados

(...)

Como orientação geral, (...) prontos para o jogo recomeçar, exceto no caso de uma lesão grave e/ou na avaliação de uma lesão na cabeça.

